

LEI Nº 3.495, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
(Autoria do Vereador Icrenilo Jesus Martins)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – ABRAPEC**, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 753 – centro, no município de Salto/SP, com CNPJ nº 05.116.931/0017-30.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 28 de Agosto de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Sofanz
Secretário de Governo

Publicado em 29/08/2015